



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2018.

“ALTERA A LEI Nº 2.137, DE 2008.”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A alínea ‘j’ do art. 54, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 54 ...*

*j) licença paternidade de 20 (vinte) dias;”*

**Art. 2º** O inciso VIII, do art. 61, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 61 ...*

*VIII – licença paternidade, por até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de nascimento, comprovado pela apresentação da respectiva certidão de nascimento;”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES.  
às 17 horas do dia 23/07/2018.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete